

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto, de acordo com as condições técnicas descritas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, a **aquisição de viatura pesada de passageiros**

2. Entidade adjudicante

AITIED - Associação para a Infância e Terceira Idade de Ervedosa do Douro
Rua Dr. Luís Maria Tavares n.º 3
5130-063 Ervedosa do Douro
Telefone 254422111
Endereço eletrónico: aitied@sapo.pt

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Direção da AITIED - Associação para a Infância e Terceira Idade de Ervedosa do Douro

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar

5. Órgão competente para aprovação de erros e omissões

Direção da AITIED - Associação para a Infância e Terceira Idade de Ervedosa do Douro

6. Consulta e fornecimento das peças do procedimento

O anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos estarão integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela AITIED - Associação para a Infância e Terceira Idade de Ervedosa do Douro (ACINGOV), para consulta dos interessados.

7. Tipo de procedimento

Concurso Público, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

8. Tipo de contrato

Aquisição de bens móveis

9. Fundamentação da escolha do procedimento

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes do CCP.

10. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

O incumprimento do previsto no ponto anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

12. Plataforma eletrónica

O presente concurso público corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço www.acingov.pt.

13. Modo e prazo de apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas na plataforma até às 23h59m do 8.º dia a contar da data do envio desse anúncio para o Diário da República.

O prazo para apresentação das propostas é contado nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado CCP.

A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor (Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

14. Idioma dos documentos da proposta

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

15. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

16. Documentos e elementos que constituem as propostas

A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:



Handwritten signature and initials.

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso, e que também faz parte do CCP:
 - i. Aquela declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo-se acompanhar de cópia do documento que lhe confira tais poderes;
 - ii. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, aquela declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à mesma declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes, devendo-se acompanhar de cópia do documento que lhe confira tais poderes.
- b) Certidão Permanente ou autorização de acesso à mesma, ou início de atividade, se aplicável;
- c) A informação técnica necessária para a avaliação da proposta;
- d) A proposta a apresentar deve especificar, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, os seguintes dados:
 - i. Preço unitário;
 - ii. Características técnicas;
 - iii. Prazo de entrega;
 - iv. Assistência técnica e garantia.

17. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, em que o preço ou custo é o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

O fator preço é pontuado em função da seguinte fórmula:

$$PP = 100 - [(P_{\text{Concorrente}}/P_{\text{Base}}) \times 100]$$

PP – Ponderação do preço

P_{Concorrente} – Preço constante da proposta do concorrente

P_{Base} – Preço Base

18. Critério de desempate

Como critério de desempate, o júri utilizará o critério do sorteio.

Para tal deve a entidade adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- a) Ordenação do Sorteio – Mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo concorrente que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os concorrentes;
- b) Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de concorrentes empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- c) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
- d) O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1º lugar na lista de ordenação final das propostas;
- e) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

19. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação a agrupamento de entidades, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ao abrigo da legislação em vigor.

O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá a função de chefe de consórcio, sendo-lhe ser conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

20. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

5 (cinco) dias

21. Prazo concedido pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º, do CCP

5 (cinco) dias



Handwritten signature and initials.

22. Documentos de habilitação

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas a), b), d) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).

23. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao adjudicatário.

[Assinatura manuscrita]
Santos

Anexo I

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

